

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/SMT/2021

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 6020.2021/0022364-2

PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2020-COBES

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 6013.2019/0005671-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/SEGES-COBES/2021

PROCESSO DA ARP: 6013.2021/0003272-5

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE)

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração de estágios.

OBJETO DO ADITAMENTO: Ajustar o Termo de Contrato em epígrafe, em conformidade com as Leis Municipais nºs 17.848/2022 e 17.854/2022.

VALOR DO CONTRATO: Passa de R\$ 357.175,80 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para R\$ 367.938,30 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 20.10.26.122.3024.2100.3350.3900.00

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, com sede na Rua Boa Vista, 128/136, São Paulo/SP, CNPJ sob o nº 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr.



RICARDO TEIXEIRA, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, com sede na Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04533-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 61.600.839/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. PATRICIA TESTAI PASCHOAL**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o Contrato nº 010/SMT/2021, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO

1.1 Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Termo de Contrato 10/SMT/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação do item 4.6, conforme segue:

4.6 Consolidar e conferir as informações no sistema "on-line" do programa de estágio disponibilizado pela contratada, visando o processamento dos relatórios para o fechamento da folha de pagamento da bolsa estágio, do auxílio transporte e do auxílio refeição pela contratada, conforme item 9.5.2 deste termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE CONTRATO

2.1 Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Contrato 10/SMT/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação dos itens **5.1.6, 5.3.3, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.6.2**, conforme segue:



5.1.6 Efetuar mensalmente o pagamento em conta bancária da Bolsa Estágio, Auxílio Transporte e do Auxílio Refeição, quando o caso, aos estagiários no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

[...]

5.3.3 Informar ao candidato as condições do estágio, valor da bolsa estágio, valor do auxílio transporte e do auxílio refeição, quando o caso, e forma de pagamento, direitos e deveres, endereço completo da unidade do estágio e nome do supervisor para agendamento da entrevista junto a Unidade solicitante.

[...]

5.5.1 A contratada deverá disponibilizar via “on-line” até o dia 30 do 1º (primeiro) mês de vigência do contrato, sistema “on-line” para fins de confecção da folha de pagamento mensal, constando nome dos estagiários com informação das datas de início e término do estágio para apontamento de frequência e auxílios transporte e refeição referente ao mês de competência, discriminando o limite de horas mensais com cálculo automático dos valores de bolsa estágio e auxílio transporte, conforme ocorrências apontadas.

5.5.2 Operacionalizar e processar as atividades necessárias para o fechamento da folha de pagamento, providenciando o pagamento da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, diretamente em conta bancária dos estagiários com efetivação do crédito no 10º dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

5.5.3 Resolver e comprovar junto à Prefeitura, forma de efetivação do crédito da bolsa estágio e auxílios transporte e refeição, quando o caso, ao estagiário, no caso de créditos eventualmente estornados pelo Banco, procedendo ao ressarcimento à Prefeitura, quando for o caso, dentro do mês de pagamento.

[...]

5.6.2 Os Relatórios deverão compor o Sistema Informatizado a ser disponibilizado para gerenciamento do Estágio na Prefeitura, devendo,



ainda, viabilizar acesso, por Unidade, acesso setorial: Secretarias, Subprefeituras, DREs, CRSs e outros órgãos e acesso geral global, e conterão, no mínimo os seguintes dados, podendo vir a ser criados outros que possam aperfeiçoar o gerenciamento das atividades:

I - ACESSO GERENCIAL - AMBIENTE COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO:

a) Identificação de Estagiários contratados de toda PMSP, por Unidade Administrativa e Geral;

b) Relatório com tabela de pagamento de bolsa-estágio por dia e por hora e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso;

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE CONTRATO

3.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE** do Termo de Contrato 10/SMT/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação dos itens **7.1, 7.3 e 7.7**, conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DOS AUXÍLIOS TRANSPORTE E REFEIÇÃO

7.1 A PMSP repassará em todo 8º (oitavo) dia útil de cada mês o montante total da folha de pagamento dos estagiários bolsistas, incluindo o valor da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, considerando a quantidade das vagas preenchidas e do nível de estágio, se ensino médio ou superior, mediante apuração dos dados no fechamento da folha de pagamento.

[...]

7.3 O relatório correspondente a cada Programa deverá conter, no mínimo os seguintes dados:



- a) A denominação do Programa de Estágio correspondente, conforme especificado no item 2 deste termo de referência;*
 - b) A Unidade Administrativa da Prefeitura (Secretaria/Órgão, Subprefeitura,) receptora dos estagiários, contendo a sua denominação (Razão Social) ou código identificador utilizado;*
 - c) Valor total da folha de pagamento de estagiários vinculados ao respectivo Programa, conforme especificado no item 2 deste termo de referência,*
 - d) Mês de Referência;*
 - e) A quantidade de estagiários por nível de escolaridade;*
 - f) Total de horas estagiadas;*
 - g) Quantidade de dias para o Auxílio Transporte;*
 - h) Valor Total de Bolsas Estágio;*
 - i) Valor Total de Auxílio Transporte;*
 - j) Valor Total da Folha de Pagamento do Programa, consolidado;*
 - k) Quantidade de dias para o Auxílio Refeição;*
 - l) Valor Total de Auxílio Refeição.*
- [...]*

7.7. Os valores da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, serão definidos e atualizados pela Administração da Prefeitura conforme legislação municipal específica em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

4.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 17.854, de 02 de dezembro de 2022, que alterou os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 13.392, de 17 de julho de 2002, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, para o estudante regularmente matriculado em estabelecimento de ensino superior, sujeito a jornada de atividades de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) semanais, o valor da bolsa-auxílio passa de R\$ 897,50 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.000,00 (hum mil reais).



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Em decorrência da valorização da bolsa-estágio, o valor estimado do presente aditamento é de R\$ 10.762,50 (dez mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 357.175,80 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para R\$ 367.938,30 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 Os recursos para arcar com as despesas decorrentes do aditivo onerarão a dotação orçamentária nº 20.10.26.122.3024.2100.3350.3900.00 do exercício vigente, e serão suportados pela Nota de Empenho nº 22.702/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1 O presente termo de aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação da Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no art. 10, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto Municipal nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato 010/SMT/2021, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.



E, por estarem assim justas e acordadas, foi lavrado este termo de aditamento que, após lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 27 de março de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT


RICARDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE


PATRICIA TESTAI PASCHOAL

Representante Legal

PATRICIA TESTAI
GER. ATENÇÃO OP. GRDE. SP CAPITAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)

TESTEMUNHAS:



Nome: CLAUDIA F. BONTIN
RG: 13 347 5013



Nome: LUIZ ANGELO POLINI
RG: 12 316 669-X